

Imperatriz, MA, 07 de outubro de 2022.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitação CREA – MA

Sr. Marcelo Caetano Braga Muniz (Presidente da CPL do CREA MA)

REF. ao Edital de Licitação Concorrência N° 002/2022

Tipo: Melhor Técnica e Preço

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

A empresa **Canal Comunicação EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **02.351.777/0001-26**, com sede e foro à Rua Urbano Santos, 155, Andar Mezanino, Sala Fitness, Edifício Aracati Office, Imperatriz, MA, neste ato por seu representante legal que ao final subscreve, interessado em participar da concorrência acima mencionada, com respaldo na legislação pertinente, e nos termos do edital em comento, vem por meio deste, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos referente as instruções que constam incompatíveis entre as partes deste Edital, notadamente aos itens pertinentes à Proposta Técnica. São eles:

- No item “**2. Da Participação**” (pág. 03 de 92 e pág. 4 de 92), constam as normas de apresentação dos invólucros, sendo o subitem 2.1 alíneas **b** para invólucro de N° 2 e **c** para o invólucro de N° 3, respectivamente:

b) Invólucro n.o 2 (proposta técnica): Plano de Comunicação Publicitária. Identificação:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE N° 02

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

CONCORRÊNCIA N.o 002/2022 CREA-MA

c) Invólucro n.o 3 (proposta técnica): capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação. Identificação:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE N.o 03

PROPOSTA TÉCNICA – DEMAIS INFORMAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.o 002/2022 CREA-MA

Já no Anexo I – PROJETO BÁSICO, item 8. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA (pág. 39 de 92), subitem 8.2.2.1 e 8.2.3.1 constam de modo distinto, senão vejamos, respectivamente:

Invólucro no 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência

Nº

Invólucro no 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

CONCORRÊNCIA No

Diante do exposto, qual é o formato e a ordem adequados para apresentação dos invólucros? Leva-se em consideração a formatação do item **2. Da Participação**, ou o item **8. Entrega da Proposta Técnica**?

E, continuando com as demais incongruências identificadas ao longo da análise do referido Edital, seguimos.

Relativo ao item **8. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA** (pág. 39 de 92), em seu subitem “8.2 A Proposta Técnica deverá ser entregue em 03 (três) vias.”. Sendo assim, considera-se a apresentação das 3 (três) vias, sendo três vias do plano de comunicação publicitária – via não identificada, três vias do plano de comunicação via identificada, e outras três vias da capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação? Ou 3 (três) vias se refere ao invólucro Nº 01, Nº 02 e Nº 03??

Já no item **9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** (pág. 40 de 92), subitem 9.3.1:

“f) texto e numeração de páginas em fonte verdana, cor preta, tamanho de 10 pontos;”

está de modo adverso da exigida do item 4. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES Nº 1, 2 E 3 – PROPOSTA TÉCNICA, subitem “4.2 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

(...) **h)** texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;” (pág. 6 de 92).

Deste modo, qual deve ser, de fato, a orientação para a correta formatação da Proposta Técnica?

Em seguida, subitem “9.4 A proposta técnica consistirá de um conjunto de textos e anexos. Os textos, no total, não poderão exceder a 15 (quinze) laudas. Os anexos, para cada tópico que os admita, não serão em número superior a 05 (cinco).” (pág. 41 de 92).

Tal requisito está em desacordo com os subitens (pág. 7 de 92):

“4.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 4.2.10.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.”

E ao subitem

“4.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.”

Assim, qual deverá ser o limite de páginas estipulado para a Proposta Técnica?

Há, ainda, outra incompatibilidade, referente ao subitem 9.4.1 Quanto ao plano de Comunicação Publicitária, c) **Ideia Criativa**,

“(…) iv) É vedada, para esse item, a apresentação de texto que explique a ideia criativa, suas peças, ou defenda as escolhas da agência. O proponente deve apenas apresentar uma lista simples com o nome e/ou mídia sugerida das peças apresentadas.” (pág. 41 de 92).

Enquanto o item “4.2.10 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing - ANEXO I, observadas as seguintes orientações:

(…) 4.2.10.3 Subquesto III - Ideia Criativa: apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

“(…) a) relação das peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, **com a descrição de cada uma**; (*grifo nosso*), (pág. 7 de 92).

No subitem 4.5.2 (pág. 12 de 92), estabelece que “A licitante deverá apresentar 01 (um) Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias reais propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação.”

Enquanto no subitem 9.4.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

a) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverá apresentar até 02 (dois) “cases stories”, sob a forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados, podendo ser apresentadas até três peças de cada relato. Os “cases” deverão ser endossados pelos respectivos anunciantes. (pág. 42 de 92).

Sendo assim, qual é o número de *cases* a serem apresentados, um ou dois, para atender ao requisito de Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação?

E, por fim, mas não menos importante, outra incongruência entre as normas de pontuação da Proposta Técnica. No Subitem 16.1.2 **Da pontuação da Proposta Técnica**, “16.1.2.1.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos” (pág. 49 de 92):

(…) Subquesto Estratégia de Comunicação Publicitária 20 (pontuação máxima). (...) Subquesto Capacidade de Atendimento 20 (pontuação máxima).

Já no item 7 **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA** (pág. 16 de 92 e 17 de 92), subitem “7.2 A pontuação da proposta técnica está limitada a 100 (cem), distribuída da seguinte forma:

(…) II Estratégia de Comunicação Publicitária 25. (...). 2 Capacidade de Atendimento 15”.

Diante deste caso, qual seria a pontuação de ambos os subquestitos?

DO PEDIDO

Assim, ante o exposto, requer que seja prestado os esclarecimentos acima elencados para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital de **CONCORRÊNCIA N° 002/2022 - CPL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2667007/2022 - TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO.**

Reforça-se que os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que excluam qualquer subjetividade no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Por fim, reputando o esclarecimento solicitado como substancial para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, seja o mesmo prestado dentro do prazo máximo legal permitido em lei, a contar do seu recebimento.

Nesses termos, pede esclarecimento.

CHAFI BRAIDE
JUNIOR:20736
843353

Assinado de forma digital
por CHAFI BRAIDE
JUNIOR:20736843353
Dados: 2022.10.07
10:44:20 -03'00'

Chafi Braide Júnior
Sócio-proprietário
CPF 207.368.433-53
CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI
CNPJ: 02.351.777/0001-26

Imperatriz, MA, 07 de outubro de 2022.